



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 063, DE 30 DE MAIO DE 2018

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,

Exmo. Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que ora lhes é submetido, decorre da necessidade de corrigir a descrição do imóvel objeto da doação, que restou grafado de modo incorreto na Lei Municipal nº 4.754/2018, de 10 de abril de 2018, cuja alteração se propõe.

Certos de sua aprovação ao pretendido, haja vista que a correção técnica da descrição do imóvel é imprescindível para formalizar a respectiva escritura pública, questão de efetivo interesse público, subscrevemo-nos, reiterando apreço.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

AO EXMO. SENHOR
VEREADOR VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA CIDADE



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 30 DE MAIO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.754/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Art. 1º - A redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.754/2018 de 10 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, as seguintes áreas adiante descritas:

I – “Um terreno de formato retangular; sem benfeitorias, situado na Zona Urbana no **Bairro C, Quadra 15, Lote 24** do Plano Diretor de Campo Bom; quarteirão definido pelas seguintes ruas: Avenida Brasil, Avenida Independência, Avenida João Schumann e Rua Daltro Filho; com a área superficial de **26,94m² (Vinte e seis metros e noventa e quatro decímetros quadrados)**; com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente ao Leste dentro do alinhamento da Rua Daltro Filho, lado par; nos fundos ao Oeste mede 12,00 metros confrontando-se com a área remanescente do lote 2A da mesma quadra; ao Norte mede 2,22 metros de comprimento confrontando-se com o lote 25 da mesma quadra; ao Sul mede 2,27 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Daltro Filho. Sendo o referido lote distante 69,13 metros da Avenida Independência que lhe fica ao Sul. **LOTE DESTINADO AO ALARGAMENTO DA RUA DALTRO FILHO, DECLARADO COMO BEM PÚBLICO, DE USO COMUM DO POVO, NOS TERMOS DO INC. II, DO ART. 99, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.**

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de maio de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.